Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 74 ,DE 2014.

(Autor: Vereadores Luiz Frare/PDT, Jaime Vasatta/PTN e Claudio Gaiteiro/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 01/07/14
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Alteram e suprime dispositivos da Lei Municipal nº 5.417, de 10.2.2010, que Regulamenta as concessões de título de utilidade púbica no Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Alteram as alíneas, "b", "e", "f", "i" e os §§ 1º e 2º e suprime a alínea "h", todos constantes do art. 2º da Lei Municipal nº 5.417, de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

.....

b) estar em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 1(um) ano, que deverá ser comprovado por meio de Certidão ou Atestado fornecido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente;

.....

.....

e) relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido;

f) ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório;

.....

h) (suprimido).

i) certidão negativa fornecida por Cartório Distribuidor da Entidade solicitante, bem como do Presidente da Entidade;

.....

§ 1º A Certidão ou o Atestado exigidos na alínea "b" deste artigo, deverá ser anexado em original.

§ 2º Não será concedido o Título de Utilidade Pública, caso o Presidente ou a Entidade possua Certidão Positiva emitida por Cartório de Distribuidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.
Em 1º de julho de 2014.

Luiz Frare
Vereador/PDT

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL

Projeto de Lei nº ,de 2014-fls. 01.

Justificação

A proposta de Lei em tela tem o objetivo de alterar alguns dispositivos constantes na Lei Municipal nº 5.417, de 2010, que regulamenta as concessões de utilidade púbica, tanto pela Câmara Municipal quanto pela Prefeitura. Na forma como se encontrava, desde 2010, esses dispositivos que sofrem as alterações criavam obstáculos desnecessários para que as entidades pudessem se beneficiar da utilidade pública.

A Lei atual é muito burocrática e com a intenção de colaborar com várias entidades que trabalham com o social, educação, saúde e esporte, além de outras, possam ter um pouco mais de facilidade para se beneficiarem das concessões de utilidade pública.

Posto isto, esperamos, pois, contar com a aprovação dos Senhores Vereadores.